Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0235ASS2024DI

AUTUAÇÃO

No dia 09 de julho de 2024, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**, por intermédio do agente fiscal designado nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, lavrou o presente auto de infração após constatar, por meio do RMO nº 0235ASS2024DI, que FUSAO ENGENHARIA MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME, CPF/CNPJ nº 23706288000110, infringiu o(a) Art. 1º Lei Federal 6.496/77, conforme descrição a seguir:

Motivo da infração: Falta de ART pela coleta, transporte e destinação final de resíduos. Conforme Contrato de Prestação de Serviço de 07/08/2023.
Endereço da obra/serviço: Qn 519 Conjunto A, 1, 72315-300, Brasília, DF
Proprietário da obra/serviço/escritório: Farmácia e Drogaria Nunes Ltda

A infração acima descrita sujeita-o(a) à pena de multa no valor de R$ 789,97 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), prevista no art.73, alínea "a" da Lei nº 5.194, de 1966 e art. 18 da Resolução 1066/2015 e Decisão PL 1513/2021 do Confea.

Ao autuá-lo(a) nos termos da legislação vigente, informo que deverá, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS corridos, contados do dia seguinte ao recebimento deste:

1 - REGULARIZAR a situação que ensejou a lavratura do presente auto de infração e EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA; ou
2 - apresentar defesa à câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, para apreciação e julgamento.

ATENÇÃO:
- SOMENTE O PAGAMENTO DA MULTA NÃO REGULARIZA O MOTIVO QUE ENSEJOU A AUTUAÇÃO;
- será lavrado novo auto de infração, com aplicação de multa em DOBRO, se ocorrer o cometimento de nova infração pela mesma pessoa e pelo mesmo motivo que ensejou a lavratura deste auto de infração;
- cabe ao autuado protocolar defesa e/ou documento que comprove a regularização do motivo que ensejou a autuação digitalmente no Crea-DF. Para autuados com registro/visto no CREA/DF, acessar a plataforma do Profissional ou empresa no site do CREA/DF. Para os demais, acessar pelo link recebido por email ou ligar (61) 3961 2800 para recebimento do link.

Brasília, 09 de julho de 2024.

Matrícula Fiscal 360 - GFI - Crea-DF

CREA-DF Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PROCESSO: 07.818.100365/2024

FUSAO ENGENHARIA MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
CPF/CNPJ: 23706288000110
QN 05 CJ 07 CASA 06, RIACHO FUNDO I, Brasília, DF - Brasília/DF - CEP: 71805407

- A multa em apreço poderá ser paga mediante a apresentação deste auto de infração no Crea-DF.
- O pagamento da multa não exime o autuado de regularizar a obra/serviço.

ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça ao Departamento de Fiscalização do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61) 3961-2800
Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574
Sitio: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: fiscalizacao@creadf.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº Notificação/Auto de infração nº: 0235ASS2024DI

Destinatário: FUSAO ENGENHARIA MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
Endereço: QN 05 CJ 07 CASA 06, RIACHO FUNDO I, Brasília, DF - Brasília/DF - CEP: 71805407
E-mail: engebarbosa@gmail.com